

**XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/MF nº 28.516.325/0001-40

**PERFIL DO FUNDO (08/10/2018)**

<b>Código de Negociação</b>	XPIN11	<b>Código ISIN</b>	BRXPINCTF004
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. admfundos@vortex.com.br Tel: 3030-7177	<b>Jornal para publicações legais</b>	N/A
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	16/05/2018	<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	R\$ 6.412.222,00
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	401.517	<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	R\$ 15,97
<b>Data do registro na CVM</b>	21/05/2018	<b>Código CVM</b>	0318021

<b>Administrador</b>
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000 admfundos@vortex.com.br Tel: 3030-7177

<b>Diretor Responsável</b>
<b>EDILBERTO PEREIRA</b> Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000 admfundos@vortex.com.br Tel: 3030-7177

<b>Características do Fundo</b>
O Fundo, constituído como condomínio fechado, tem prazo indeterminado de duração e é regido pelo presente Regulamento e pela legislação vigente. Para fins do Código ANBIMA Fundos de Investimento e das "Diretrizes de Classificação ANBIMA de Fundos de Investimento Imobiliário", o Fundo é classificado como "FII Renda/Gestão Ativa/Outros".
<b>Objetivo e Política de Investimento do Fundo</b>
O objetivo do Fundo é a obtenção de renda e ganho de capital a ser obtido mediante a exploração de um ou mais Empreendimentos Imobiliários, por meio de aquisição de Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos, incluindo Imóveis para posterior construção, Imóveis em construção ou Imóveis Prontos, para posterior alienação, locação ou arrendamento.
<b>Da Política de Distribuição de Resultados</b>
O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos Cotistas e pagos mensalmente, sempre até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como

antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Gestor.